

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>117</u> / 2025
AUTORIA	Vereadora Maria Elionete Leite do Nascimento
DESTINO	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo.

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 13 DE Agosto DE 2025
AS 10:13 hs
Rita de Tátima
Servidor(A)

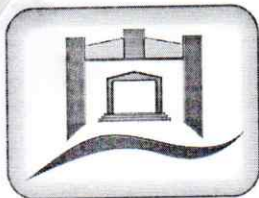
INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, MOÉSIO LOIOLA DE MELO, A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A PLENA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA.

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, **A CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM TODOS OS ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR A PLENA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA..**

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil, e no artigo 5º, caput, garante a igualdade de todos perante a lei.

A Lei Federal nº 13.146/2015, conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, regulamenta direitos fundamentais, assegurando, em seu artigo 28,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



que as edificações, espaços e equipamentos públicos devem ser projetados e adaptados para garantir o acesso e a circulação das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que inclui a instalação de rampas, corrimãos e outras adaptações necessárias.

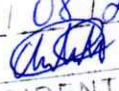
No âmbito municipal, a garantia da acessibilidade nos prédios e espaços públicos é essencial para assegurar a participação plena e efetiva de todos os cidadãos na vida social, cultural e econômica da cidade, eliminando barreiras físicas que impedem ou dificultam a mobilidade de pessoas com deficiência, idosos, gestantes e demais grupos que necessitam de condições especiais de acesso.

Portanto, a construção de rampas de acessibilidade em todos os espaços e prédios públicos do Município não apenas cumpre dispositivos legais federais e normas técnicas, mas representa um compromisso com a inclusão social e a promoção da cidadania, alinhando-se aos princípios constitucionais da dignidade humana e da igualdade.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares, e caso aprovado, que o Poder Executivo Municipal adote as medidas cabíveis.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.


MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO
Vereadora do PT

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 15/08/2025

PRESIDENTE